

## PROJETO DE LEI N° 019-15, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Art. 2°, *caput*, da Lei Municipal n° 3.739, de 14 de Abril de 2011.

- **Art. 1º** O Art. 2º, *caput,* da Lei Municipal nº 3.739, de 14 de Abril de 2011 passa a ter a seguinte redação:
  - "Art. 2º A gratificação de função de que trata o artigo anterior será concedida no valor de R\$ 559,92."
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.
- **Art. 3º** As demais disposições da Lei ora alterada, permanecem vigendo com a redação original.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



## PROJETO DE LEI N° 019-15, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

## **JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando a Vs. Sas. o projeto de lei que altera a redação do Art. 2°, caput, da Lei Municipal nº 3.739, de 14 de abril de 2011, que institui a gratificação de função para a responsável técnica do Programa DST/HIV Aids, a fim de que a função gratificada, cujo valor atual é de R\$ 287,00(duzentos e oitenta e sete reais) seja modificada para FG5, no valor de R\$ 559,92(quinhentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal.

Justificando o pedido, a Coordenadora do Programa DST/HIV/Aids aduziu que, em razão do alto índice de novos casos e de óbitos que vem ocorrendo, tanto no Estado do Rio Grande do Sul quanto no Município de Itaqui, impõe-se a necessidade de elaboração de novas estratégias de atuação importando, consequentemente, no aumento do trabalho de prevenção e no incentivo à realização de testes rápidos, destinados a evitar o diagnóstico tardio e, em razão disso, o aumento no número de óbitos.

Estas, as razões que justificam o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO Prefeito